

21  
Tendo em vista a aprovação da Câmara Municipal de Nova Andradina, M.S. sanciona e promulga a seguinte lei  
art. 1º Fica o chefe do Executivo Municipal de Nova Andradina, M.S. autorizado a receber propostas para arrendamento da área remanescente de terra junto ao Aeroporto local pertencente a municipalidade.

art. 2º As propostas de arrendamento deverão ser encaminhadas para a Câmara Municipal para a devida apreciação

art. 3º Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação

art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina, M.S., 03 de setembro de 1979

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado do Mato Grosso do Sul

Antonio Pozário Migliorini  
Prefeito Municipal

Lei nº 059/79.

"Dispõe sobre o aumento do número de cargos na Tabela I da lei nº 049 de 08 de maio de 1979."

O chefe do Executivo Municipal de Nova Andradina, M.S., no uso das atribuições legais, e tendo em vista a aprovação da Câmara Municipal de Nova Andradina sanciona e promulga a seguinte lei:

art. 1º A tabela nº I que faz parte integrante da lei nº 049/79 de 08 de maio de 1979 passa a ter a seguinte

redação nas funções de serviços urbanos  
e de construções

1º

| Padrões | nº de cargos | funções.                         |
|---------|--------------|----------------------------------|
| 13      | 08           | Serviços Urbanos<br>Carpinteiros |
| 11      | 04           | Serv. de Construções             |
| 14      | 04           | Supervisores                     |
| 13      | 15           | Pedreiros - Classe A             |
| 11      | 10           | Pedreiros Classe B               |
| 10      | 10           | Pedreiros Classe C               |
| 08      | 80           | Ajudantes                        |

artigo 2º - Esta lei entrará em vigor a partir  
da data de sua publicação.

artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina - M.S., 04 de setembro de  
1979

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Almeida

Prefeito Municipal

Lei nº 060/79

"Dispõe sobre crédito especial e dá outras  
providências."

O Chefe do Executivo Municipal de Nova  
Andradina - M.S., no uso das atribui-  
ções que lhe são conferidas por lei e,  
Tendo em vista a aprovação da Câmara  
Municipal de Nova Andradina - M.S.,  
sancciona e promulga a seguinte lei:

art: 1º - É aberto no Departamento Contábil  
da Prefeitura Municipal de Nova